



# NOTA INFORMATIVA

2017

## Fundo de Coinvestimento 200M

Portugal atravessa um clima de fomento e sedimentação de novos e de projetos já existentes no ambiente das PME, nomeadamente das startups. Nesta medida, já tinha sido anunciado pelo Ministério da Economia a criação de um fundo que viesse permitir a capitalização de novas empresas em fase inicial, procurando também reduzir o recurso ao tradicional crédito bancário e as implicações que isso tem nos balanços das recém-criadas empresas.

### O QUE É?

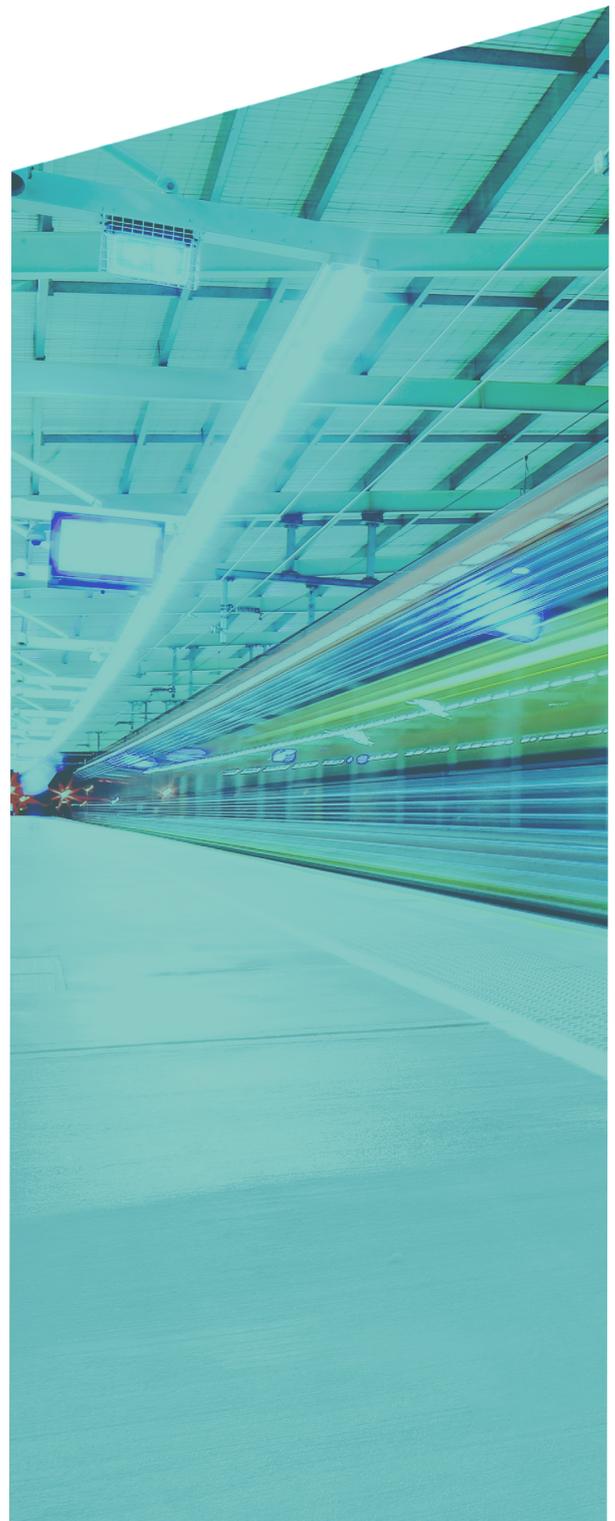
Em vigor desde o dia 11 de Outubro de 2017, o Decreto-Lei n.º 126-C/2017 aprovou a criação do Fundo de Coinvestimento 200M para financiamento de Pequenas e Médias Empresas (PME), através de investimentos de capital e de quase capital, em regime de coinvestimento, ou seja, em parceria com outros investidores.

O capital inicial deste fundo é de 100 milhões de euros, sustentados integralmente por Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL), sendo possível o seu incremento futuro através de contribuições de outros investidores, dos rendimentos que o Fundo gerar e da própria União Europeia.

### EM QUE CONSISTE?

**A carteira do fundo pode ser composta por:**

- // Partes do capital social de PMEs;
- // Títulos emitidos por PMEs para se financiarem;



---

## Fundo de Coinvestimento 200M

// Opções de compra e de venda de ações ou quotas em empresas em cujo capital participem investidores de capital de risco;

// Garantias dadas pelo fundo na partilha do risco de operações de capital de risco em coinvestimento com outros investidores.

Fica expressamente vedado o investimento em outros fundos.

### COMO FUNCIONA?

**Consideram-se operações de coinvestimento aquelas que cumprirem os seguintes requisitos cumulativamente:**

// Se realizem por coinvestidores que se enquadrem nos tipos de entidades previstas no artigo 1.º do Regime Jurídico do Capital de Risco, do Empreendedorismo Social e do Investimento Especializado (Lei n.º 18/2015, de 4 de Março) ou por entidades sem atividade permanente em Portugal mas que estejam habilitadas a participar em capital de empresas Portuguesas, tendo também já realizado operações semelhantes às previstas no referido diploma;

// A candidatura ao Fundo 200M depende de uma candidatura do coinvestidor, condicionada a uma decisão prévia de investimento naquela empresa de valor igual ou superior ao que está a pedir ao fundo;

// O fundo e o coinvestidor não poderão deter uma participação conjunta igual ou superior a metade do capital ou dos direitos de voto na empresa;

// O coinvestidor não pode recorrer a outros instrumentos públicos de investimento ou que de algum modo tenham beneficiado do FEEI para fazer uso do Fundo 200M.

### ÓRGÃOS QUE COMPÕE O FUNDO

O fundo será composto por um conselho geral e por um comité de investimento.

O comité de investimento avalia as operações de coinvestimento a realizar pelo fundo e decide se devem ser feitas, depois de serem propostas pela entidade gestora do fundo.

O conselho geral desempenha as tarefas e aprova os instrumentos necessários à gestão do fundo, como os relatórios e contas de atividade, planos financeiros e orçamentos anuais. Também decide sobre o aumento ou redução do capital.

### Para mais informações contactar:

**Startinnovatinon team**  
[startinnovation@cca-ontier.com](mailto:startinnovation@cca-ontier.com)

**UM ESCRITÓRIO GLOBAL COM ALMA LOCAL**  
[pt.ontier.net](http://pt.ontier.net)